

I TERMO ADITIVO

Processo: 02220010/2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO, COM A EMPRESA DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

Ofício nº 016/2024/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 19 de fevereiro de 2024.

A EMPRESA
DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 334, Quadra 113, Lote 602,
Bairro Farol
Maceió/AL.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-ADESÃO, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o final do prazo do Contrato nº 001/2023-ADESÃO, no próximo dia 07 de março de 2024 oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO**, venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, informação quanto ao interesse em prorrogar o prazo de execução da prestação dos serviços mencionados por mais 12 (doze) meses, com respaldo previsto no artigo, 57, II da Lei 8666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Solicitamos que a resposta deve ser enviada com a maior brevidade possível, juntamente com a documentação jurídica, fiscal e trabalhista para podermos dar andamento ao processo administrativo formal.

Respeitosamente,


FLAVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração Controle e Finanças

Memo nº 020/2024/SMA

Jacaré dos Homens – Alagoas, 22 de fevereiro de 2024.

À sua Excelência o Senhor
José Floriano Bento de Melo
Prefeito de Jacaré dos Homens, Alagoas
Nesta,

ASSUNTO: TERMO ADITIVO – Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001/2023 ADESÃO, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Esse Município celebrou em 07 de março de 2023 o Contrato nº 001/2023-ADESÃO, com a empresa **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.561.525/0001-09, pertinente à contratação de empresa para prestação dos serviços aqui demandados para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidade de pessoal previamente aprovados pelo município.

Considerando a boa e fiel prestação dos serviços aqui demandados para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidade de pessoal previamente aprovados pelo município.

Considerando a proximidade do fim da vigência do contrato 001/2023-ADESÃO que possui por objeto a Contratação direta de empresa especializada para prestação dos serviços aqui demandados para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidade de pessoal previamente aprovados pelo município.

Considerando que a cláusula segunda do referido contrato previu a possibilidade de prorrogação do contrato, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata de serviços de natureza continuada.

Considerando que, a duração de contratos administrativos de prestação de serviços de caráter contínuo pode atingir o prazo de sessenta meses, consideradas as suas eventuais prorrogações, como nos casos de manutenção das atividades essenciais e vitais para o bom desenvolvimento da máquina administrativa.

Considerando que, a prorrogação dos contratos de serviços contínuos importa na renovação para o período subsequente da base de cálculo estabelecida inicialmente entre as partes. Desta forma, a cada novo período de vigência, o ajuste terá “renovado” o mesmo valor nominal se for prorrogado pelo mesmo prazo.

Considerando que, segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, a definição

como serviço de caráter contínuo deverá ser efetivado a partir da análise de cada caso concreto e de acordo com características e necessidades da instituição contratante (Ac. 4614/2008). E, o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (Ac. 132/2008). Como é o caso proposto.

É de interesse desta secretaria celebrar o termo aditivo de prazo, tendo em vista que a vigência do contrato firmado é até 07 de março do corrente ano, e após contato com o representante legal da empresa conforme anexo, pretendemos renovar o contrato por um período de mais 12 (meses).


Solicitamos AUTORIZAÇÃO para firmar o 1º termo aditivo de prazo para **prorrogação** do contrato nº 001/2023-ADESÃO, firmado com a empresa **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ nº **43.561.525/0001-09**, para prestação dos serviços aqui demandados para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidade de pessoal previamente aprovados pelo município, por mais 12 meses, contados da data do término da vigência do contrato originário.

Oportunamente, elevamos nossos votos de estima, ao tempo em que nos dispomos para todos e quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Segue anexo:

- Contrato;
- Consulta a empresa **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**;
- Resposta da empresa **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**.

Respeitosamente,


FLÁVIO LAURENTINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração Controle e Finanças

CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO

**TERMO DE CONTRATO N.º
001/2023-ADESÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE JACARÉ DOS
HOMENS/AL E A DINÂMICA
COOPERATIVA DE TRABALHO E
SERVIÇOS GERAIS E
ADMINISTRATIVOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N – Centro, Jacaré dos homens, Alagoas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 678.201.314-20, e do outro lado a empresa **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, sediada na Rua AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, inscrita no CNPJ sob nº 43.561.525/0001-09, representada pelo Sr. EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO, portador do CPF nº 214.230.324-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 02020005/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à ata de registro de preços 003/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2022 do município de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo Município de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e a 06 proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE HORAS GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APOIO A DESLOCAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	36.000	R\$ 9,84	R\$ 354.240,00
02	SERVIÇO DE APOIO A LOGÍSTICA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO	9.600	R\$ 9,48	R\$ 91.008,00
03	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	187.200	R\$ 8,83	R\$ 1.652.976,00
04	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	24.000	R\$ 10,19	R\$ 244.560,00
05	SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL	36.000	R\$ 8,86	R\$ 318.960,00
06	SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS	6.000	R\$ 10,57	R\$ 63.420,00
07	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS	49.200	R\$ 10,60	R\$ 521.520,00
08	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO	16.800	R\$ 10,60	R\$ 178.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 3.424.764,00 (três milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.000
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.0440.15.122.0001.2017. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.000
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2007. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0020.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0002.2015. QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0200.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.361.0002.2048. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.365.0002.2047. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.366.0002.2046. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.367.0002.2045. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0030.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0660.10.301.0001.6001. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0040.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0425.00.00
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.0880.08.122.0001.6019. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 FONTE: 0010.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária fornecida pela empresa, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Com início após a assinatura do Contrato, tendo 15 (quinze) dias para serem realizados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 CABE AO CONTRATANTE:

- a) Receber a realização dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/prestação de serviços, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja substituído/reparado/corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9.2 CABE À CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem a realização do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.2 A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:

- e) Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela **CONTRATANTE**, orientando seus profissionais a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- f) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- h) Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, (o uso do uniforme será obrigatório) devidamente credenciados, portando crachá de identificação (obrigatório) e em completas condições de higiene e segurança;
- i) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus profissionais alocados nas dependências da **CONTRATANTE**, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;
- j) Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da **CONTRATANTE**.
- k) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.2.3. Os prepostos da Contratada com relação à conduta deverão:

- a) Manter tratamento cordial com os seus pares, servidores, estagiários, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas, tratando-os com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção, orientando àqueles sob sua responsabilidade para que tenham essa mesma conduta.
- b) Exercer com zelo, dedicação, assiduidade e pontualidade, as atividades que lhes são cometidas.
- c) Preservar, durante o expediente e nas dependências da Prefeitura, o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração.
- d) – Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo que ocupam, sempre que necessário, e desde que de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações– CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego MT
- e) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- f) Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;
- g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;
- h) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- i) Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;
- j) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;
- l) Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;
- m) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.
- n) A empresa licitante deverá fornecer o EPis – Equipamentos de Proteção Individual.

10 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de SLQ com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de

[Handwritten signature]

Referência, anexo ao Termo de Contrato;

- 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

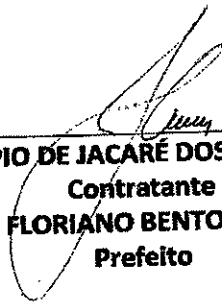
16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Batalha/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

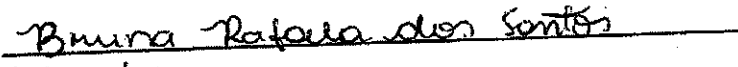
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jacaré dos Homens/AL, 07 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
Contratante
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito


DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
Contratada
EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO
Representante legal


Testemunha:


Testemunha:



DINÂMICA

COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO NIRE SOB O N° 27400050458, E NO CNPJ SOB O N° 43.561.525/0001-09, REALIZADA NA DATA DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Aos 29 (vinte e nove dias) dias do mês de março do ano de 2022, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os cooperados da DINÂMICA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, em sua sede social, localizada no Edifício Business Tower sala n° 05 localizado na Avenida Governador Osman Loureiro n° 49, bairro de Mangabeiras na cidade de Maceió, estado de Alagoas, a Assembleia teve início após a terceira convocação, com a presença dos 13 (treze cooperados), quais sejam: 01. **EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO**, brasileiro, casado, nascido em 20/09/1960, portador do RG N° 1830313 SSP/PE e CPF 214.230.324-20, residente e domiciliado na Rua doutor Dourado n° 201, Apt. 102, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns/PE, CEP. 55.293-455; 02. **CLEIDE SHIRLENE DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 20/03/1982, portador do RG 1868334 SSP/AL e CPF 057.019.664-70, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Mangazala n° 22 bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP. 57900-000; 03. **JOSE TULIO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, nascido em 29/03/1995, portador do RG 3456036-0 e CPF 118.489.164-85, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição n° 206 bairro Centro na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 04. **MARIA ELIANE BONFIM**, brasileira, casada, nascida em 27/01/1973, portadora do RG 1179929 SEDS/AL e CPF 841.469.824-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição S/N, bairro centro, na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 05. **ANDERSON PERES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1991 portador do RG 3305007-4 SEDS/AL e CPF 103.478.134-0, residente e domiciliado no Conjunto habitacional Mangazala, Bairro Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 06. **SIRLANE MARIA FERREIRA TRIBUTINO**, brasileira, casada, nascida em 28/07/1990, portadora do RG 3192290-2 SEDS/AL e CPF 099.606.074-02, residente e domiciliada na Conjunto habitacional Mangazala, S/N no bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 07. **LUCYELMA MELO SILVA**,

Anderson Peres do Nascimento



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Iranilda Maria da Silva

Emprego de Limp. R. Ribeiro

Iranilda Maria da Silva

Solane M. Ferreira Tributino

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.

Vertical handwritten notes on the left side of the page, including names like 'Iranilda Maria da Silva' and 'Cleide Shirlene da Silva'.



brasileira, casada, nascida em 23/05/1993, portadora do RG 3476122-5 SSP/AL e CPF 099.907.734-16, residente e domiciliada na Rua do Ôiti SN, bairro Centro, na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 08. **IVANILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 16/07/1962, portadora do RG 835076 SEDS/AL e CPF 056.436.384-79, residente e domiciliado no Conjunto Prefeito Jorge Alves Cordeiro nº 49 bairro de Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 09. **LENILZA ISABEL DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 09/12/1979, portadora do RG 1950592 SSP/AL e CPF 008.989.264-08, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Mangazala nº 10 Quadra principal no bairro Mangazala na cidade de Porto Calvo/AL, CEP 57.900-000; 10. **JOSÉ NEITON DOS SANTOS LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1980, portador do RG 5578228 SSP/PE e CPF 007.429.934-42, residente e domiciliado em Travessa 15 de novembro, nº 123, no bairro Centro, Cidade de Porto Calvo, CEP 57.900-000; 11. **MARIA SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 14/02/1991, portadora do RG 31085180 SEDS/AL e CPF 072.196.624-16, residente e domiciliada em Conj. Pref. Jorge Alves Cordeiro, nº 350, no bairro Mangazala na cidade Porto Calvo, AL, CEP 57900-000; 12. **EDVALDO DE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 05/09/1978, portador do RG 2000001105200 SSP/AL e CPF 047.450.544-83, residente e domiciliado em Travessa Boa Vista 2, nº 14, bairro do Jacintinho na cidade de Maceió, AL, CEP 57.000-000; 13. **JUSCELINO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1935426 SSP/AL e CPF 018.530.104-56, residente e domiciliado em Rua Boa Vista, nº 01, bairro Centro, na cidade Porto Calvo, AL, CEP 57.900-000. Reuniram-se sob a presidência do Sr. Eustáquio Batista Ângelo, sendo que a comunicação dos cooperados se realizou por edital de convocação, publicado em jornal de grande circulação, conforme artigo 21 do Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária teve início após a terceira e última convocação, às 9h00min, com a presença de 13 (treze) cooperados, conforme registrado na lista de presença. O Sr. Eustáquio Batista Ângelo, presidente, iniciou a Assembleia agradecendo a presença de todos os cooperados presentes, e convidou para compor a mesa os membros do conselho de administração e os membros do conselho fiscal e a mim, Lucyelma Melo Silva, para secretariar a Assembleia e lavrar a respectiva ata. Então, a presidente solicitou a mim, Secretária desta Assembleia, que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal Tribuna Independente, edição nº 4.092, página 16, de 18 de março de 2022, conforme vai registrado nesta ata: **EDITAL DE CONVOCACÃO: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da DINÂMICA - Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e**

Edvaldo de Lima Ribeiro

Sulane M. Ferreira Rubulino

Olivia Santana da Silva
Lucyelma Melo Silva

Assessoria Jurídica do Município

(82) 99382.0052

dinamicacooperativaa@gmail.com

Ivanilda maria da Silva

[Handwritten signatures and stamps]



Administrativos. O Presidente da DINÂMICA - Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos, nome fantasia DINÂMICA - CNPJ nº 43.561.525/0001-09 - Número CACEAL 240.17562-0 - Cadastro Municipal nº 901607649 - NIRE 27400050458, com sede na Av. Governador Osman Loureiro, 49, sala 05, Mangabeiras, CEP nº 57.037-630, Maceió/AL, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 29 de março de 2022, em sua sede, endereço supracitado, obedecendo aos seguintes horários e quórum para instalação: Em primeira convocação às 07h00min, com a presença de 2/3 dos cooperados; Em segunda convocação às 08h00min, com a presença de metade mais um do número total de associados; Em terceira e última convocação, às 09h00min, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA para a Assembleia Geral Ordinária (AGO): I - Prestação de Contas do Exercício de 2021, compreendendo: a) relatório da gestão do Conselho de Administração; b) balanço patrimonial; c) demonstrativo das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano de atividades da sociedade para o exercício vigente; II - Destinação das sobras ou rateio das perdas; III - Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. Em seguida será deliberado sobre a seguinte ORDEM DO DIA para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE): I - Reforma do Estatuto Social da DINÂMICA - Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos. Para efeito de quórum, declara-se que o número de cooperados em condições de votar nesta data é de 10 (dez) sócios cooperados, Maceió/Alagoas, 18 de março de 2022 - Eustáquio Batista Angelo - Presidente. Depois da leitura do edital de convocação, o presidente deu continuidade, solicitou que fosse feita a leitura do primeiro item da ordem do dia para a assembleia geral ordinária: I - Prestação de Contas do Exercício de 2021, compreendendo: a) relatório da gestão do Conselho de Administração; b) balanço patrimonial; c) demonstrativo das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano de atividades da sociedade para o exercício vigente. Pelo presidente foi feita a leitura do Relatório do Conselho de Administração e apresentado o Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2021, acompanhado sobras apuradas no Exercício encerrado em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte um), que na ocasião foi de R\$6,16 (seis reais e dezesseis centavos), já deduzidos os percentuais mínimos para destinação obrigatória ao Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica-Educacional Social. Ato subsequente foi apresentado parecer do Conselho Fiscal, este que

Edoaldo de LIMA RIBEIRO

Cláudia Maria da Silva

Edson Paulo
Márcia Eulália
Sudane M. Ferradora
Eulália

Arrozow Fotos de MASE, maceio



(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Cláudia Maria da Silva

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



opina favoravelmente à aprovação de contas apresentadas. Dando continuidade, foi dito que o plano de atividades para o exercício de atividade de 2022 é no sentido de a cooperativa desenvolver seu objeto social, prestando serviços para terceiros, promovendo assim melhoria na qualidade de vida de seus cooperados, e para que toda a sociedade seja beneficiada pela qualidade dos serviços ofertados pela DINÂMICA. Posto isto, o presidente solicitou que a Assembleia escolhesse um representante para a condução da votação deste item, em razão do impedimento dos ocupantes da mesa, estes que a deixaram imediatamente, mas permaneceram à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que fossem solicitados. Os cooperados presentes escolheram por maioria simples o cooperado José Neiton dos Santos Lustosa para conduzir e coordenar naquele momento a Assembleia bem como a votação da matéria. Todos os cooperados aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2021 e o Plano de Atividades para o Exercício de 2022. Ato contínuo, passou-se a análise do próximo item da Ordem do Dia para a AGO: **II – Destinação das sobras ou rateio das perdas.** Ficou registrada a sobra de R\$6,16 (seis reais e dezesseis centavos). Os cooperados decidiram por unanimidade ratear todo o valor apurado como sobra aos seus associados, proporcional ao capital integralizado na Cooperativa. Ato contínuo, passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia para Assembleia Geral Ordinária (AGO): **III – Eleição e Posse do novo Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.** O Presidente informou que eu, Lucyelma Melo Silva, pedi o afastamento do cargo de Diretora Secretária e Secretária da Assembleia e do Quadro Societário da Cooperativa por motivos pessoais, e que os cooperados foram devidamente comunicados com antecedência da referida eleição para o cargo vago de Diretor Secretário e Secretário da Assembleia, sendo que, o Diretor eleito apenas concluirá o mandato da anterior, uma vez que não implicará em um novo mandato. O mandato do Conselho de Administração finda-se em 05 (cinco) de julho de 2025, de acordo com o Estatuto Social vigente. O Presidente informou ainda que, a Sra. Cleide Shirlene da Silva e o Sr. José Tulio Silva Gomes, requereram o afastamento dos cargos que detinham de Titular do Conselho Fiscal e, também, do Quadro Societário da Cooperativa por motivos pessoais, e que os cooperados foram devidamente comunicados com antecedência da referida eleição para dois cargos vagos de Titular do Conselho Fiscal sendo que, o membro eleito como titular do conselho fiscal, apenas concluirá o mandato da anterior, uma vez que não implicará em um novo mandato. O mandato do Conselho de Administração finda-se em 05 (cinco) de julho de 2025, de acordo com o Estatuto Social vigente. O Presidente suspendeu os trabalhos para iniciar o processo eleitoral

eduardo de lima ribeiro

Manoel Elias

Sudaneia de Faria

Arquivo - Fotos do Realização

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Wanderson da Silva

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.



Para concorrer ao cargo de Diretor Secretário e Secretário da Assembleia apenas se candidatou o Cooperado **JOSÉ NEITON DOS SANTOS LUSTOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1980, portador do RG RG 5578228 SSP/PE e CPF 007429934-42, residente e domiciliado em Travessa 15 de novembro, nº 123, no bairro Centro, Cidade de Porto Calvo, CEP 57.900-000. E, para os dois cargos de titular do conselho fiscal, apenas se candidataram os cooperados **EDVALDO DE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 05/09/1978, portador do RG 2000001105200 SSP/AL e CPF 047.450.544-83, residente e domiciliado em Travessa Boa Vista 2, nº 14, bairro do Jacintinho na cidade de Maceió, AL. CEP 57.000-000 e **JUSCELINO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1935426 SSP/AL e CPF 018.530.104-56, residente e domiciliado em Rua Boa Vista, nº 01, bairro Centro, na cidade Porto Calvo, AL. CEP 57.900-000. Dando sequência à eleição, colocado em votação, os cooperados que se candidataram aos cargos citados, estes foram eleitos por unanimidade pelos Associados presentes. Todos os participantes desta Assembleia Geral Ordinária ouviram que a Associados recém-eleitos de viva voz, declararam, sob as penas da lei, que não se encontram inelegíveis, nem impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Declararam que não existia entre a mesma e os membros do Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral, nem exerce cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização, em conformidade com o disposto nos Artigos 51 e 56, § 2º da Lei 5.764/71. Os novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal tomam posse de seus respectivos cargos neste momento, e ambos os mandatos já se encontram em curso, possuindo data finda em 05 (cinco) de julho de 2025. O Conselho de Administração neste momento possui a seguinte composição: **Presidente - Eustáquio Batista Angelo; Diretor Secretário e Secretário da Assembleia - José Neiton dos Santos Lustosa; Diretor Técnico Operacional - Lenitza Isabel da Silva.** O Conselho Fiscal, por sua vez, possui no presente a seguinte composição: **Titulares do Conselho Fiscal - Maria Eliane Bonfim, Edvaldo de Lima Ribeiro e Juscelino Alves Cordeiro; Suplente do Conselho Fiscal - Anderson Peres do Nascimento, Sirlane Maria Ferreira Tributino e Ivanilda Maria da Silva.** Encerrada a pauta de Ordem do Dia para a Assembleia Geral Ordinária (AGO), a Presidente solicitou que desse início à análise da **Ordem do Dia para a Assembleia Geral Extraordinária I - Reforma do Estatuto Social da DINÂMICA**.

EDVALDO DE LIMA RIBEIRO

Edvaldo de Lima Ribeiro
Juscelino Alves Cordeiro

Maria Eliane Bonfim

Sirlane Maria Ferreira Tributino

Anderson Peres do Nascimento

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Ivanilda Maria da Silva

Handwritten signatures and notes at the bottom right of the page.

prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fis. 2017

RECONHECIMENTO
NO VERSO SNG/TNPICJ



Lucyelma Melo Silva

Lucyelma Melo Silva
Diretora Secretária e Secretária da
Assembleia
CPF 099.907.734-16

Tabelfionato de
Notas e Proleto

Eustaquio Batista Angelo
Presidente
CPF 214.230.324-20

Lenilza Izabel da Silva
Diretora Técnica Operacional
CPF 008.989.264-08

VISTO DO ADVOGADO:

Isabela Fonseca
de Oliveira
OAB/AL
17.217

Ami El. ...

Sudane ...

Vertical text on the left margin, including names like "Lucyelma da Silva" and "Eustaquio Batista Angelo".

Handwritten text at the bottom center: "Assessoria Jurídica do LRA/CPM/CO"

(82) 99382.0052

dinamicacooperativa@gmail.com

Handwritten name at the bottom: "Ivanelia Maria da Silva"

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 21

Handwritten signature

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2022-018466
 Emitido por meio eletrônico em nome de:
EUSTÁQUIO BATISTA ANGELO
 Data de Emissão: PE: 03/04/2022 14:42:25
 EMCL: 4.24 ISBN: 0.00 PERD: 0.48 ISS: 2.24 FEHM: 0.00 FUNDOS: 1.10
SELO DIGITAL: 0077116.AZT04202201102816
 Consulte a autenticidade em: www.leg.br/validar/validar
Almir Belo da Silva
Escrevente Autorizado

Para informações adicionais
 consulte o site
AC 036319-4/117
 Ou pelo telefone: 0800 911 111
 Ou pelo e-mail: atendimento@leg.br



*Por Denivaldo
 de Almeida Izabel
 do Silva*
Keegan Macêdo Lins

14 ABR 2022

Para informações adicionais
 consulte o site
AC 036319-4/117
 Ou pelo telefone: 0800 911 111
 Ou pelo e-mail: atendimento@leg.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dr. Antônio Dória, 59 A - Centro
 Nova Cambé - AL - Fone: (32) 3284-1024

Reconheço a(s) Firma(s): RETIDA
Por Keegan Macêdo Lins
Lucyélma Macedo
ILVA Dou. #
 Em Testemunha Keegan Macêdo Lins De Verdade.
13 ABR 2022
 Keegan Macêdo Lins - Tabelião
 Acácio Fábio de Gusmão Lins Júnior - Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
Fls. 22

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 009076, inscrito no CPF nº 82717494472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
82717494472	009076	MEUZE JOSE RIBEIRO ARAUJO DE OLIVEIRA

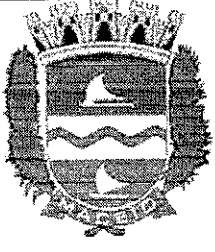


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2022 02:37 SOB Nº 20220242526.
PROTOCOLO: 220242526 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205794870. CNPJ DA SEDE: 43561525000109.
NIRE: 27400050458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2022.
DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]

	<p>ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.127.516/24-79</p>
<p>Contribuinte DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</p>	<p>CPF/CNPJ 43.561.525/0001-09</p>
<p>Endereço RUA OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS, 334 - QUADRA113 LOTE 602 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.055-320</p>	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 01 de Março de 2024</p> <p>Válida até: 30/05/2024</p> <p>Código de autenticidade: D348D77B73E5F3DD</p>	
<p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p> <p style="text-align: center;">Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fic

24
JA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003977521

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, residente na rua oldemburgo da silva paranhos, 334, , Farol, CEP: 57055-320, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 43.561.525/0001-09 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 5 de março de 2024 às 08h16min.

PEDIDO Nº: 0003977521



CA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 43.561.525/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:38:25 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **914A.F137.09E5.65FA**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.561.525/0001-09
Razão Social: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E AD
Endereço: - RUA OLDEMBURGO DA SILVA PARANHOS N° 334 QUADRA 113 - / FAROL / MACEIO / AL / 57055-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

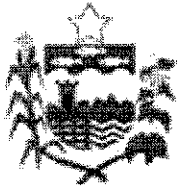
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022007075012948837

Informação obtida em 23/02/2024 10:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens

Fis. 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 43.561.525/0001-09

Nome/Contribuinte: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

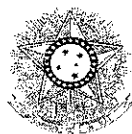
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/03/2024

Emitida às 10:32:01 do dia 29/01/2024

Código de controle da certidão: CA6B-CCEB-797A-41AC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.561.525/0001-09
Certidão nº: 62486996/2023
Expedição: 08/11/2023, às 14:41:02
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.561.525/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo nº: 02220010/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2023-ADESÃO, com a empresa DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 001/2023-ADESÃO, com a empresa DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ nº 43.561.525/0001-09, em ato contínuo determino:

- I. Encaminhando os autos ao Setor de Compras para se pronunciar acerca da vantajosidade da prorrogação de prazo referente ao Contrato 001/2023-ADESÃO.
- II. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
- III. Em seguida, evoluam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para se pronunciar e posteriormente providenciar a confecção da minuta do Termo Aditivo
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Geral do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo de prazo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da celebração em apreço.

Jacaré dos Homens/AL, 23 de fevereiro de 2024.


JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

Assunto: Vantajosidade da prorrogação do **CONTRATO N° 001/2023-ADESÃO**
Proc.: **02220010/2024**

I – INTRODUÇÃO.

Trata-se da análise quanto à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato n° **001/2023-ADESÃO**, firmado com a empresa **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, cujo contratação de empresa para prestação dos serviços aqui demandados para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidade de pessoal previamente aprovados pelo município, com base no disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da legislação vigente, é admitida a prorrogação do Contrato, por igual período ao inicialmente pactuado, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública e mediante acordo entre as partes.

III – ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE

A vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser verificada sob diversos aspectos:

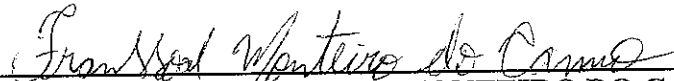
1. Aspecto econômico:
A manutenção dos preços registrados revela-se favorável à Administração, considerando que os valores pactuados continuam compatíveis com os praticados no mercado.
2. Aspecto da continuidade do serviço/fornecimento:
A empresa contratada tem cumprido adequadamente as obrigações assumidas, sem ocorrência de atrasos ou penalidades, garantindo a regularidade no fornecimento dos bens/serviços.
3. Aspecto da economicidade processual:
A prorrogação evita a necessidade de abertura de novo certame, com economia de tempo e recursos humanos, mantendo a eficiência administrativa.
4. Previsão no edital e anuência da empresa:
O edital de origem previu expressamente a possibilidade de prorrogação do contrato, e a empresa manifestou formalmente sua concordância com a prorrogação, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, resta demonstrada a vantajosidade da prorrogação, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência administrativa. Sendo assim, opina-se favoravelmente pela prorrogação da vigência do referido contrato pelo período de **12**

(doze) meses, a contar do dia 07/03/2025, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Jacaré dos Homens/AL, 28 de fevereiro de 2024.



FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
SETOR DE COMPRAS

Processo nº: 02220010/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.


Em atenção à solicitação sobre a contratação direta de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos, estão alocados no orçamento vigente, obedecendo a classificação orçamentária abaixo discriminada.

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1500.00.000**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.0440.15.122.0001.2017.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: FONTE: 1500.00.000**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2007.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1500.01.001**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0002.2015.
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1550.00.000**



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.361.0002.2048.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1541.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.365.0002.2047.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.366.0002.2046.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.367.0002.2045.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0660.10.301.0001.6001.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1500.01.002

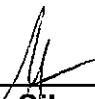
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002.
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1500.01.002

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1600.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.0880.08.122.0001.6019.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: FONTE: 1500.00.000

Encaminho o presente processo a Comissão Permanente de Licitações para os seguintes trâmites administrativos.

Jacaré dos Homens/AL, 28 de fevereiro de 2024.



Michell Tarciso Silva de Oliveira

Contador Público Municipal CRC – AL 007841/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

PORTARIA Nº 020 / 2023.

Jacaré dos Homens - AL, em 11 de Julho de 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

- I. Designar os servidores, **AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO, ANTONIO MARCOS MOREIRA SALDANHA e AFRANIO CARDOSO DE SOUZA NETO**, para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- III. Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

José Floriano Bento de Melo

Prefeito

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças no dia 11 de julho de 2023.

Processo: 02200010/2024

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2023-ADESÃO, com a empresa DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO – CPL

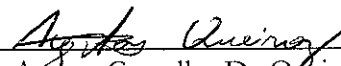
Tratam os autos sobre a prorrogação de vigência da contratação, referente ao contrato nº 001/2023-ADESÃO, que celebram a Prefeitura de JACARÉ DOS HOMENS/AL e do outro lado a empresa DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ nº 43.561.5252/0001-09.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo conforme o pedido da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças para prorrogação do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 001/2023-ADESÃO, cópia do respectivo Termo de Contrato, manifestação da empresa anuindo com a celebração do 1º Termo aditivo de Prazo, bem como a comprovação da vantajosidade do termo aditivo, e a documentação fiscal e trabalhista da empresa.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Jacaré dos Homens/AL a prestação de serviços em destaque, juntamos a minuta do 1º Termo aditivo de Prazo a ser celebrado, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que se encaminha os autos do presente.

Em ato contínuo, atendendo ao item IV do despacho retro do Exmo. Sr. Prefeito do Município e Jacaré dos Homens/AL, solicito a remessa à Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Jacaré dos Homens/AL, 29 de fevereiro de 2024.


Ayrton Carvalho De Queiroz Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ
DOS HOMENS/AL EMPRESA XXXXXXXXXX.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação XXXXXX, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001/2023-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-ADESÃO.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de XX/03/2024, encerrando-se em XX/03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023-ADESÃO, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em XX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

PREFEITO

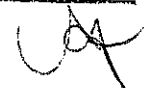
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA



PROCESSO nº. 02220010/2024.

Interessado: Secretaria de Administração, Controle e Finanças

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. Contrato nº 001/2023-ADESÃO

PARECER JURÍDICO 002/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO AJUSTE. POSSIBILIDADE. ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

I – CONSULTA.

O Sr. Secretária de Administração, Controle e Finanças de Jacaré dos Homens, Sr. Flávio Laurentino de Melo, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade de celebração do Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 001/2023-ADESÃO.

Instruem o processo: Pedido de Prorrogação de Contrato; Contrato 001/2023- ADESÃO; Despacho do Chefe do Executivo, momento em que solicita dotação orçamentária; Informação de Dotação Orçamentária; Autorização do Chefe do Executivo, momento em que solicita elaboração da Minuta do Primeiro Termo Aditivo e Parecer Jurídico.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

II – ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, observa-se que já se encontra em vigor a Lei nº 14.133/21, que em seu texto, no Art. 190, deixa claro que os contratos assinados antes da entrada em vigor da nova lei, continuará regido pelas regras da legislação revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Deste modo, o Contrato nº 001/2023- ADESÃO, foi celebrado sobre a vigência e regras da Lei nº 8.666/93, continuando assim sobre a legislação da mesma lei, conforme estabelecido no artigo supracitado da atual lei.

Observa-se que a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, refere-se tão somente, a prorrogação da vigência do pacto em análise, na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de continuidade da prestação de serviço.

Além disso, tem-se como sendo conveniente registrar que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato tem vigência até o dia 07 de março de 2024, portanto, o contrato em análise se encontra em vigor.

Mencionamos ainda que o artigo do Art. 57, da Lei nº 8666/93, em seu § 2º, estabelece que toda prorrogação deve ser precedida de justificativa por escrito, bem como, autorizada pela autoridade competente:

Art. 57, Lei n.º 8.666/93

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Temos que a prorrogação contratual, em regra, deve observar aos critérios de vantajosidade no que diz respeito a obtenção dos melhores preços e condições para administração.

Assim, ante as considerações postas e, mediante o atendimento das recomendações aqui expressas, verifico estarem presentes os requisitos legais para a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo.

Cabe-nos mencionar ainda, que constam nos autos informações alusivas à disponibilidade orçamentária e financeira, no sentido de atestar a capacidade do município em arcar com as despesas decorrentes da prorrogação contratual aqui tratada.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **001/2023-ADESÃO**, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

É importante registrar, ainda, que a minuta do Termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, OPINA-SE pela possibilidade de celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023-ADESÃO** - cujo objeto é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO**, desde que seja providenciado:

a) a publicação, na imprensa oficial, do extrato de termo aditivo em análise, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

b) verifique-se a manutenção das condições de habilitação da empresa.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram

por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

JOSE DE
CASTRO SILVA
NETO:0837653
1425

Assinado de forma
digital por JOSE DE
CASTRO SILVA
NETO:08376531425
Dados: 2024.03.01
10:58:37 -03'00'

Jacaré dos Homens/AL, 01 de março de 2024.

JOSÉ DE CASTRO SILVA NETO
Assessor Jurídico

Processo nº: 02220010/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 001/2023-ADESÃO, com a empresa DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

DESPACHO:

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr, Flávio Laurentino de Melo, Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças, a emissão de parecer jurídico favorável às solicitações pleiteadas e consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização de Termo Aditivo ao contrato, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Solicite-se da empresa **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o n. **43.561.525/0001-09**, com sede na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 334, Quadra 113, Lote 602 Farol, Maceió/AL, a apresentação para assinatura do Termo Aditivo ao contrato.

Jacaré dos Homens/AL, 04 de março de 2024.

Atenciosamente,


JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE FLORIANO BENTO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20.

CONTRATADA: DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.561.525/0001-09, com sede na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 334, Quadra 113, Lote 602 Farol, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.230.324-20, de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001/2023-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-ADESÃO.

1.2. Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 07/03/2024, encerrando-se em 07/03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1500.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.0440.15.122.0001.2017. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: FONTE: 1500.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2007. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1500.01.001

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0002.2015. QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1550.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.361.0002.2048. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1541.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.365.0002.2047. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.366.0002.2046. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.367.0002.2045. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0660.10.301.0001.6001. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1500.01.002

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1500.01.002

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: 1600.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.0880.08.122.0001.6019. MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
FONTE: FONTE: 1500.00.000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023-ADESÃO, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

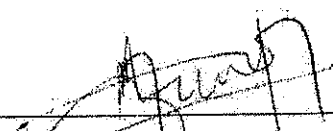
Jacaré dos Homens/AL, em 07 de Março de 2024.


MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

PREFEITO

CONTRATANTE



**DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E
ADMINISTRATIVOS
EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**;

CONTRATADA: DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o n. **43.561.525/0001-09**, com sede na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 334, Quadra 113, Lote 602 Farol, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001/2023 – ADESÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 07/03/2024, encerrando-se em 07/03/2025;

Signatários: Pela contratante o Sr. **José Floriano Bento de Melo** e pela contratada o Sr. **EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO**.

Jacaré dos Homens/AL, 19 de março de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa SUPRIGÁS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.642.603/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº 012/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 012/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/03/2024 data de expiração do contrato original vigorando até o dia 21/03/2025.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 012/2023, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2024), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 09.10.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.122.0007.6017 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 33.90.39/1500/01/002 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 09.10.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.302.0007.6004 – Bloco de Manutenção das Ações e Ser. Pub. de Saúde (Atenção Especializada)

Elemento de Despesa: 33.90.39/1600 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 012/2023 não alteradas por este termo aditivo.

Contrato INHAPI nº 012/2023 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. SUELLEN FERREIRA DE CARVALHO pela Contratada.

Celebrado em: 21 de março de 2024

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:3BD782A6

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
 ADMINISTRAÇÃO
 TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
 CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-ADESÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS/AL EMPRESA DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.201.314-20.

CONTRATADA: DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.561.525/0001-09, com sede na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 334, Quadra 113, Lote 602 Farol, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.230.324-20. de acordo com o que consta do Processo Administrativo em referência a contratação PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO, relativos às necessidades ordinárias e extraordinárias deste Município, bem como à plena execução dos serviços dispostos na proposta.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001/2023-ADESÃO e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023-ADESÃO.

Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 07/03/2024, encerrando-se em 07/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Jacaré dos Homens/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

FONTE: 1500.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.0440.15.122.0001.2017.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

FONTE: FONTE: 1500.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0001.2007.
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

FONTE: 1500.01.001

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0550.12.361.0002.2015. QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

FONTE: 1550.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.361.0002.2048.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

FONTE: 1541.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.365.0002.2047.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.366.0002.2046.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 05.0551.12.367.0002.2045.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
 FONTE: 1540.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0660.10.301.0001.6001.
 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
 FONTE: 1500.01.002

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002.
 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
 FONTE: 1500.01.002

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003.
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
 FONTE: 1600.00.000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.0880.08.122.0001.6019.
 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000
 FONTE: FONTE: 1500.00.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 001/2023-ADESÃO, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Batalha/AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jacaré dos Homens/AL, em 07 de Março de 2024.

Município de Jacaré Dos Homens/al
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
 Prefeito
 Contratante

Dinâmica Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Administrativos
EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Angélica do Carmo Santos
 Código Identificador:3C7265D9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024- NLLC

O Município de Jaramataia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita,

Objeto: Contratação de pessoa física para o fornecimento de ovos de páscoa artesanais.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até **26 de março de 2024**, para o e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: <https://www.jaramataia.al.gov.br/>, mais

informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Jaramataia/AL, 21 de março de 2024

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
 Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Jacaré dos Homens
 Fls. 50

Publicado por:
 José Denício Nunes Dos Santos
 Código Identificador:65D6E0BD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 375, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais do magistério será atualizado no percentual de **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, antecipando-se os efeitos para março de 2024, considerando a data base de 1º de maio de 2024.

Parágrafo único. Por profissionais efetivos do magistério da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Os efeitos de que trata o Art. 1º da presente Lei serão efetivados a partir de março de 2024, considerando os primados do Orçamento Público e das normas encartadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 15 de março de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
 Prefeito

Publicado por:
 Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
 Código Identificador:C4961ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 66/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 28 de